

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3323 3441 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2011.

Edileusa Vidal dos Santos
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 26/2011
PROCESSO N. 6.901/2010

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

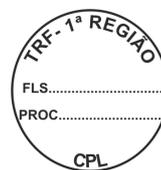
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

- www.trf1.jus.br
 www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2011

PROCESSO: 6.901/2010

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 542 de 28 de outubro de 2010, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de solução para captura, armazenamento, gerência e disponibilização de áudio e vídeo, em meio digital - DRS, de acordo com especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 15/03/2011

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Federal da Primeira Região;

e) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;

f) Impedidas de licitar e contratar com a união, durante o prazo da sanção aplicada.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

h) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

i) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

j) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

k) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

l) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável pela assinatura da Ata, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever **prazo para entrega das licenças e dos equipamentos**, que **não** poderá ser **superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato;

e) fixar **prazo de garantia, suporte técnico e atualização das licenças**, que **não** poderá ser inferior a **24 (vinte e quatro) meses**, contado da data em que ocorrer o recebimento definitivo.

f) consignar o preço unitário e total, observando o modelo de Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, será adotado o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

g) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: instalação, transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital;

5.3 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 – Será admitido que a licitante empregue em sua proposta expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

5.5 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.6 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 – No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 - Constitui também, condição de habilitação a apresentação de:

➤ **LOTE 01**

7.3.1 – Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver fornecido a solução para a captura e armazenamento de áudio e vídeo, em meio digital, de audiências judiciais, iguais ao objeto desta licitação.

7.3.1.1 - **Serão aceitos atestados que somados comprovem o fornecimento de solução para um mínimo em 120 salas de audiência para a gravação de audiências com configuração similar/equivalente ou superior a especificada;**

7.3.1.2 - Caso seja apresentado mais de um atestado, pelo menos um deles deverá ter o fornecimento mínimo de 50 (cinquenta) soluções para Salas de Audiências;

➤ **ITEM 11**

7.3.2 – Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por entidade pública ou empresa privada, que comprove ter a licitante executado serviços com características semelhantes ao objeto.

➤ **TODOS OS ITENS**

7.3.3 – Declaração de Vistoria, expedida pela Divisão de Sistemas Judiciais - DISIJ, declarando que tomou conhecimento da plataforma e infraestrutura adotada pelo Tribunal.

7.3.3.1 - a vistoria deverá ser previamente agendada junto a SECIN, com a servidora Viviane, pelos telefones: 3410-3461 ou 3410-3405, nos dias úteis, no horário das 14:00 às 18:00 horas.

7.4 – A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.5 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.6 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por LOTE/ITEM**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como não apresentar amostras ou apresentando-as, estas não atendam as especificações técnicas obrigatórias;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

d) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

8.4 - **As empresas classificadas em primeiro lugar**, deverão obrigatoriamente, instalar parte que compõem a solução ofertada e realizar “Prova de Conceito”, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, **após o encerramento da fase de lances**, na SECIN, que deverá ser agendada através dos telefones (61) 3410-3461 ou 3410-3465, **de segunda à sexta, das 08:00 às 18:00hs**, sob pena de desclassificação;

8.4.1 - **Para a avaliação, a solução deverá ser instalada em ambiente temporário no TRF da 1ª Região junto a Secretaria Tecnologia da Informação - SECIN;**

8.4.1.1 - **A empresa deverá indicar um profissional capaz de executar procedimentos de teste e dirimir as dúvidas, que acompanhará a abertura da embalagem e a homologação da solução.**

8.4.2 - **Será solicitada demonstração para fins de comprovação da compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas descritas no Anexo I, bem como as exigências descritas neste Edital;**

8.4.3 - **A licitante deverá comprovar que o software utilizado no cumprimento do requisito solicitado faz parte do escopo ofertado na sua proposta técnica.**

8.5 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.

9.2 - Após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura/entrega na Divisão de Compras do Tribunal, no SBS, Quadra 02, Bloco “D” – Edifício Adriana – Térreo, Brasília/DF, CEP 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.4 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.tr1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.5 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

9.6 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 12 do Decreto 3.931/01.

9.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d)** tiver presentes razões de interesse público.

9.8 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRF.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas; chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

- a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A aplicação de penalidades à adjudicatária rege-se-á conforme o estabelecido neste edital e no Decreto 5.450/2005.

11.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 11.4, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

11.3 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito,

ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal (www.trf1.jus.br) e Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

14.7 - Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação

do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Edifício Adriana - SBS, Quadra 02, Bloco D, Térreo, Brasília/DF, CEP 70.070.100, telefones (61) 3314-5930 / 3314-5931 ou 3314-5932.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV -. MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2011

Edileusa Vidal dos Santos

Pregoeira



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente projeto tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA CAPTURA, ARMAZENAMENTO, GERÊNCIA E DISPONIBILIZAÇÃO DE AUDIO E VÍDEO, EM MEIO DIGITAL - DRS, DE AUDIÊNCIAS JUDICIAIS de 1º, 2º GRAU E TURMAS RECURSAIS REALIZADAS NO ÂMBITO DO TRF DA 1ª REGIÃO**, conforme quantidades e especificações abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** O TRF da 1ª Região já adotou a solução DRS de Gravação de Áudio e Vídeo;
- 2.1.1.** Atualmente, esta sendo finalizado o cronograma de instalação da solução que se iniciará pelas Seções Judiciárias de Goiás, Bahia, Minas Gerais e Distrito Federal com TRF;
 - 2.1.1.1.** Está previsto um módulo de integração com o Sistema atual de 1º e 2º Grau da Justiça Federal;
 - 2.1.1.2.** A solução está inserida no contexto do projeto de Processo Digital do CJF;
- 2.2.** O software possui um módulo de taquigrafia que abrange todas as etapas do setor, tais como de gravação, revisão e plenário;
- 2.3.** A possibilidade de integração total com a base de dados dos sistemas processuais, inclusive com indexação dos arquivos gerados e gravação em Repositório Eletrônico de Documento (RED);
- 2.4.** Possibilidade de uma solução única para toda a 1ª Região, ao invés do que ocorre atualmente e algumas seccionais vem desenvolvendo soluções próprias não indexadas ao banco de dados processual;
- 2.5.** A legislação vigente não obriga a de gravação de audiências gravadas em vídeo;
- 2.6.** A gravação de audiência em vídeo diminui o tempo da audiência em até 50%;
- 2.7.** O conhecimento já adquirido com a implantação, indexação e integração do PSS permite que seja aperfeiçoado e realizado de forma mais integrada e em menor tempo a adequação do DRS aos sistemas processuais do TRF1;
- 2.8.** Diversas seccionais do TRF1 tem se manifestado no sentido de adquirirem a solução de gravação em vídeo de audiências.

3. DOS ITENS E QUANTIDADE PARA REGISTRO / VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO

LOTE	ITEM	BR	SOFTWARE / DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	01	150830	SOFTWARE DE CAPTURA E ARMAZENAMENTO	LICENÇA DE USO	400	5.142,50
	02	150289	MESA DE SOM	UNIDADE	400	237,50
	03	044032	MICROFONE DE MESA	UNIDADE	1600	152,50
	04	150406	WEBCAN	CONJUNTO	1200	155,00
	05	070653	HUB USB	UNIDADE	400	53,00
	06	002178	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO	SERVIÇO	400	1.110,00
	07	017663	TREINAMENTO	TURMA	150	265,00
	08	150334	CÂMARA DE AMBIENTE	UNIDADE	50	791,50
	09	150036	PLACA DE CAPTURA DE IMAGEM	UNIDADE	50	776,50
	10	021148	MENTORING	HORAS	1000	192,50

ITEM	BR	SOFTWARE / DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL
11	024333	SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CAPTURA E ARMAZENAMENTO (DRS) PARA 1º, 2º E TURMAS RECURSAIS	SERVIÇO	297	94,88

4. DA DEMONSTRAÇÃO E VALIDAÇÃO DA FERRAMENTA

4.1. Após a fase de apresentação das propostas, a empresa vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, realizar “Prova de Conceito”, que consiste na instalação da solução ofertada e comprovação das funcionalidades e qualidade sistêmica descritas nos Anexos deste Projeto Básico, através da instalação do software para demonstração das funções e análise da solução proposta;

4.1.1 O Licitante deverá agendar a data para demonstração da solução junto ao CONTRATANTE, através do telefone (61) 3410.3461 ou 3410.3465, trazendo todos os itens que forem necessários para demonstração ou aguardar o contato do CONTRATANTE que poderá solicitar a demonstração de imediato;

4.1.1.1 Caso a Licitante não compareça em 02 (dois) dias úteis será convocado o próximo colocado.

4.1.2 Para a avaliação, a solução deverá ser instalada em ambiente temporário no TRF da 1ª Região;

4.1.2.2 A empresa deverá indicar um profissional capaz de executar procedimentos de teste e dirimir as dúvidas, que acompanhará a abertura da embalagem e a homologação da solução.

4.2. Será solicitada demonstração para fins de comprovação da compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas;

4.3. A avaliação, elaborada pela Equipe Técnica do TRF1, deverá ser concluída no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da entrega da amostra, por meio da checagem de todos os itens obrigatórios, sem a possibilidade de nova apresentação.

4.3.1 O resultado da avaliação será divulgado pelo CONTRATANTE que publicará a data do prosseguimento do certame.

5. SEGURANÇA:

5.1. A solução a ser implementada deverá estar de acordo com a política de segurança adotada pelo CONTRATANTE, e qualquer alteração necessária deverá ser aprovada previamente pela Secretaria de Tecnologia da Informação;

5.2. A solução adotada deverá estar em conformidade com os itens relacionados abaixo, se for o caso, bem como a política adotada pelo Tribunal:

5.2.1. Utilização do protocolo HTTPS para acesso às páginas da aplicação;

5.2.2. Verificação se todas as páginas hospedadas no e-sítio fazem parte da aplicação desenvolvida;

5.2.3. Validação dos campos dos formulários;

5.2.4. Verificação das mensagens de erro apresentadas para o usuário;

5.2.5. Validação da restrição de acesso a página quando aplicável;

5.2.6. Manipulação de erro inesperado, em um nível de detalhe que permita a identificação precisa da operação que o causou;

5.2.7. O documento de certificação deverá ser acompanhado de relatório descrevendo os testes efetuados e os mecanismos de proteção implementados;

5.3. **Não serão concedidas permissões de acesso para manutenção remota** na solução proposta;

5.3.1. Esta ação visa não comprometer a segurança da rede e do banco de dados do Tribunal.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 1:

1. SOFTWARE DE CAPTURA E ARMAZENAMENTO:

1.1. Características Gerais:

1.1.1. O sistema deve possuir uma interface gráfica amigável, utilizando os padrões de interface para Windows;

1.1.2. O sistema deve estar em português (pt-Br) e possuir seu instalador e seus manuais em português;

1.1.3. O sistema deve ser compatível com estações de trabalho em ambiente Windows;

1.1.4. O sistema deve permitir a exportação das gravações encerradas para dispositivos tais como CD, DVD, pendrive ou mesmo para diretórios do computador, utilizando formato amigável que permita fácil acessibilidade aos índices pelo usuário;

- 1.1.5.** O sistema deve permitir a seleção dos índices (por assunto ou oradores) que serão exportados;
- 1.1.6.** O sistema deve permitir, em seus processos de exportação, a utilização de funções de ajuste de vídeo sem comprometer a integridade das gravações originais;
- 1.1.7.** O sistema deve permitir a compactação dos arquivos exportados para melhor aproveitamento de espaço nos dispositivos dos usuários.
- 1.1.8.** O sistema deve garantir a segurança de acesso através do uso de senhas criptografadas;
- 1.1.9.** O sistema deve garantir a segurança das gravações não permitindo alterações ou edições no áudio e vídeo gravados através do sistema;
- 1.1.10.** O sistema deve possuir controle de perfis e permissões de acessos dos usuários do sistema, proporcionando a completa administração dos controles de acesso dos usuários;
- 1.1.11.** O sistema deve disponibilizar rotinas de recuperação pós-falha, reparando possíveis danos causados por eventuais panes elétricas;
- 1.1.12.** O sistema deve permitir a realização de backup da gravação na publicação da gravação.
- 1.1.13.** O sistema deve permitir a integração de dados, utilizando a rede do usuário;
- 1.1.14.** O sistema deve permitir a realização de gravações desconectadas (em notebook, por exemplo) e integração posterior com a rede;
- 1.1.15.** O sistema deve permitir a consulta via Web das audiências realizadas.
- 1.1.16.** O sistema deve permitir a gravação a partir de equipamentos de videoconferência. Neste caso os sinais de áudio e vídeo serão capturados diretamente nos equipamentos de videoconferência.
- 1.1.17.** O sistema deve permitir a consulta de relatórios gerenciais das audiências gravadas.
- 1.1.18.** Em caso de upgrade, O sistema deverá garantir a atualização automática de qualquer máquina da rede licenciada mediante autorização do administrador do sistema;
- 1.1.19.** O sistema deve possuir "help" que contemple todas as funcionalidades;
- 1.1.20.** O sistema deve utilizar a tecnologia Cliente-servidor ou Web e ter Editor de Textos próprios para a transcrição e elaboração de Atas. Os dados de cadastro podem ser disponibilizados para uso no Banco de dados do Contratante (bancos ORACLE, INGRES, INTERBASE E SQL-SERVER e DB2).
- 1.1.21.** O sistema deve permitir a edição, de todas as informações associadas ao áudio e vídeo gravado, tais como: nome dos participantes, ponto de início do pronunciamento, observações anexadas, informações do Cadastro e outras;
- 1.1.22.** O sistema deve permitir customização de acordo com as necessidades da Contratante;
- 1.1.23.** O sistema deve permitir o uso de assinatura digital nos arquivos de áudio e vídeo gerados nas audiências;
- 1.1.24.** O sistema deve permitir a integração com os sistemas da Contratante (Sistemas Judiciais).
- 1.1.25.** O sistema deve permitir a integração com o Banco de Dados utilizado pelo Contratante (Bancos ORACLE, INGRES, INTERBASE E SQL-SERVER, DBA e DB2);
- 1.1.26.** O sistema deve permitir a recuperação pós-falha de áudio e vídeo em caso de falta de energia elétrica;

1.1.27. O sistema deve permitir agendamento prévio (hh:mm:ss) para início da transferência das gravações para o Servidor;

1.1.28. O sistema não deve permitir alterações ou violações no áudio e vídeo gravados.

1.2. GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO:

1.2.1. O sistema deve realizar a captação do áudio e vídeo através da estação de gravação conectada aos equipamentos de áudio e vídeo;

1.2.2. O sistema deve permitir a gravação de somente áudio ou mesmo intercalar gravações de áudio e vídeo na mesma gravação;

1.2.3. O sistema deve permitir configuração do sinal de áudio e vídeo gravados;

1.2.4. O sistema deve permitir a utilização de até quatro (4) sinais de vídeo, apresentando o preview e o rótulo de cada câmera quando acionada;

1.2.5. O sistema deve permitir pausas durante a gravação, permitindo a retomada da mesma no momento que o usuário considerar adequado;

1.2.6. O sistema deve permitir a reabertura de gravações encerradas, realizando a continuidade de gravação de vídeo e/ou áudio sob a mesma gravação;

1.2.7. O sistema deve realizar as operações comuns de um gravador digital, tais como: gravar, reproduzir, parar, avançar, retroceder e navegar na gravação pela linha de tempo;

1.2.8. O sistema deve informar a capacidade de gravação, traduzida em tempo, disponível na estação de gravação, emitindo avisos para o usuário a fim de evitar perda de dados pela falta de área de armazenamento;

1.2.9. O sistema deve permitir gravação de audiências mediante agendamento;

1.2.10. O sistema deve permitir marcações através de tecla de função, criando pontos de acesso rápido para trechos de áudio e vídeo;

1.2.11. O sistema deve permitir a vinculação de oradores e assuntos, facilitando o processo de indexação durante a gravação;

1.2.12. O sistema deve permitir acesso instantâneo aos trechos de áudio e vídeo através da sincronização entre os índices e o arquivo de áudio ou vídeo;

1.2.13. O sistema deve permitir verificações da linha de tempo da audiência com o controle de tempo e horário de pausas e reinícios;

1.2.14. O sistema deve permitir a localização e acesso de gravações sobre um conjunto de critérios de pesquisa indexados, tais como: data da gravação, processo, orador, assunto;

1.2.15. O sistema deve permitir a captação de sinal paralelo e ininterrupto quando utilizada uma câmera ambiente com controle sigiloso de marcações pelo juiz.

1.2.16. O sistema deve permitir acionar ou desligar as câmeras a qualquer momento, mesmo durante uma gravação, sem prejuízo para a gravação do áudio;

1.2.17. Os arquivos de áudio/vídeo e de dados deverão ser consolidados na mesma gravação que os originou, sendo independentes das demais gravações;

1.2.18. O sistema deverá armazenar os arquivos de áudio em formato WMA;

1.2.19. O sistema deve permitir, simultaneamente com a gravação ou posteriormente, a conversão dos arquivos de áudio, no mínimo, para os formatos MP3 e Wave;

1.2.20. O sistema deve permitir a parametrização de: canais, taxa de amostragem e tamanho dos arquivos de áudio e vídeo, pelos usuários autorizados;

- 1.2.21. O sistema deve permitir a inserção ou alteração de índices durante a gravação;
- 1.2.22. O sistema deve permitir a gravação em áudio e vídeo com indexação de acesso;
- 1.2.23. O vídeo deve ser armazenado em formato WMV;
- 1.2.24. O sistema deve permitir a captação de imagem a partir de mesa de vídeo ou de cabo de vídeo e a disponibilização na rede ou na Web;
- 1.2.25. O sistema deve gravar e armazenar áudio e vídeo captados de câmeras de diversos tipos: Web Cam, PTZ e Câmeras de Segurança;
- 1.2.26. O sistema deve possuir rotina de teste de vídeo para possibilitar o posicionamento das câmeras e configuração de vídeo.

1.3. TRANSCRIÇÃO:

- 1.3.1. O sistema deve permitir a criação e edição de atas dos eventos gravados, fazendo a vinculação dinâmica dos dados da audiência ao texto através de modelos pré-definidos;
- 1.3.2. O sistema deve possuir um editor de atas que permita exportação para Microsoft Word, Acrobat Reader, Rich Text File e html;
- 1.3.3. O sistema deve permitir a impressão das atas.
- 1.3.4. O sistema deve possuir macro funções para controle do áudio e vídeo e de acesso a arquivos de modo a facilitar o trabalho de transcrição;
- 1.3.5. O sistema deve permitir acesso direto aos arquivos a serem transcritos;
- 1.3.6. O sistema deve permitir a configuração de autotexto e modelos de formulários para a transcrição;
- 1.3.7. O sistema deve possibilitar o armazenamento automático e recuperação de todos os textos elaborados.

2. MESA DE SOM:

- 2.1. A mesa de som deverá possuir 4 (quatro) canais de entradas tipo P10 ¼" TS.
- 2.2. Deverá possuir controles individuais para ajuste de ganho em cada entrada.
- 2.3. Deverá possuir uma amplificação de 50dB.
- 2.4. Deverá possuir uma saída para sinal máster, utilizando conector tipo P10 ¼" TS.
- 2.5. Deverá ter indicador de peak level para o sinal máster.
- 2.6. Deverá possuir a resposta de frequência com 20 Hz a 20 kHz +/- 3 dB.
- 2.7. Deverá ter gabinete metálico, com acabamento em preto fosco ou acetinado.
- 2.8. Deverá ser fornecido cabo com 5m para conexão com o computador.
- 2.9. Deverá ter alimentação 110/220 Vca automática.

3. MICROFONES DE MESA:

- 3.1. Deverá possuir globo em tela de aço;
- 3.2. Deverá ser fornecido com cabo coaxial blindado com cinco metros e conectores P10 e XLR 3 pinos;
- 3.3. Deverá possuir a chave ON/OFF no corpo do microfone;
- 3.4. Deverá possuir o estojo rígido para proteção e transporte;
- 3.5. Deverá ter uma resposta de frequência: 50 Hz à 12kHz;
- 3.6. Deverá possuir diagrama polar unidirecional;

- 3.7. Deverá possuir a impedância: 600 Ohms;
- 3.8. Deverá possuir a conexão XLR 3 pinos;
- 3.9. Deverá possuir pedestal de mesa com regulagem de posição;
- 3.10. Deverá ter sensibilidade: - 50 dB;
- 3.11. Unidades: 04 (quatro)

4. WEBCAM:

- 4.1. Deverá ter sensor de imagem de alta resolução, com mínimo de 640 x 480 (350K Pixels).
- 4.2. Deverá permitir captura de vídeo com resolução de até 1600 x 1200 pixels.
- 4.3. Deverá permitir captura de imagem com resolução de até 8M pixels.
- 4.4. Deverá permitir uma taxa de captura – frame rate de até 30 fps em modo VGA.
- 4.5. Deverá ter lente F=2.4 e f=3.0mm.
- 4.6. Deverá ter ângulo de visão de 66 graus
- 4.7. Deverá ter tampa deslizante protetora contra poeira e riscos para lente (tipo slide).
- 4.8. Deverá ter base suporte para apoio em mesa com haste flexível e pivotante, oferecendo movimento livre em qualquer direção.
- 4.9. Deverá ter ajuste automático de controle de exposição.
- 4.10. Deverá ter ajuste automático de balanço de branco.
- 4.11. Deverá ter ajuste de foco automático, de 5 cm a infinito.
- 4.12. Deverá ter profundidade de cores de 24 bits.
- 4.13. Deverá ter detecção automática de face.
- 4.14. Deverá ter botão snapshot, para captura instantânea de imagem com um toque.
- 4.15. Deverá ter microfone embutido.
- 4.16. Deverá permitir o uso de formato de arquivos JPEG, AVI e WAV.
- 4.17. Deverá ter sistema de iluminação com diodos infravermelhos para operação em ambiente com baixa luminosidade.
- 4.18. Deverá ser driver free, compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows XP/X64.
- 4.19. Deverá ser compatível com interface USB 1.1 e 2.0 plug & play;
- 4.20. Unidades: 04 (quatro) equipamentos.

5. HUB USB:

- 5.1. Deverá ter Hub com 4 portas.
- 5.2. Deverá ser sistema plug & play, compatível com Windows 98/XP/2000/X64.
- 5.3. Deverá ser compatível com USB 1.1 e 2.0.
- 5.4. Deverá ser fornecido com cabo mínimo de 3 metros;
- 5.5. Unidade: 01 (um).

6. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO:

- 6.1. O Contratado deverá instalar todos os equipamentos, software e componentes necessários para o pleno funcionamento e operacionalidade da solução;
- 6.2. Os serviços deverão ser executados por técnicos habilitados e capacitados para tal, com ferramentas adequadas;
- 6.3. A solução deverá ser instalada e configurada nas salas de audiências indicadas pelo cronograma de implantação;
 - 6.3.1. Só será considerada terminada a instalação quando a solução estiver em pleno funcionamento e os usuários devidamente treinados e habilitados para operação da mesma;
 - 6.3.2. A instalação será por Licença.

7. TREINAMENTO

- 7.1. Os treinamentos da solução deverão ser realizados conforme cronograma, predefinido, de instalação, configuração e treinamento, de forma simultânea com a previsão de implantação e inauguração das novas Subseções Judiciárias do TRF1 ou onde o CONTRATANTE indicar;
- 7.2. O treinamento será ministrado ao final de cada instalação da solução nas Vara/Juizado, para o público alvo e o CONTRATADO deverá prover a equipe técnica da CONTRATANTE para conhecimento da solução de instalação;
 - 7.2.1. O Treinamento deverá ser realizado no horário proposto pelo CONTRATANTE e deverá ser presencial no momento da instalação da licença de uso;
- 7.3. O treinamento deverá abranger o conteúdo de operação e configuração da ferramenta que deverá abranger os níveis de técnicos de TI e usuários finais que utilizarão os recursos da Solução contratada;
- 7.4. As turmas contratadas serão compostas de até 6 (seis) usuários, com uma carga horária, mínima de 4 (quatro) horas;
- 7.5. Os usuários das Seções Judiciárias serão os multiplicadores e deverão solucionar problemas referentes a solução adotada, devendo participar dos treinamentos;
- 7.6. A empresa ficará responsável pelo fornecimento do material didático e os recursos necessários para realização do treinamento.
 - 7.6.1. Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem dos instrutores serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional.
- 7.7. O treinamento deverá ser ministrado por instrutor devidamente capacitado na solução ofertada;
 - 7.7.1. O Tribunal poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição do instrutor por outro de igual capacidade técnica.
 - 7.7.1.1. As despesas com o instrutor, inclusive as relativas a transporte, estadia e alimentação, serão de responsabilidade do licitante.

- 7.8. Só será considerada terminada a instalação quando a solução estiver em pleno funcionamento e os usuários devidamente treinados e habilitados para operação da mesma.

8. CÂMERA DE AMBIENTE:

8.1. Câmera de Teto (box)

- 8.1.1. Sensor de Imagem: CCD 1/3" SONY Super HAD
- 8.1.2. Resolução: 540 TVL
- 8.1.3. Sistema de Cor: NTSC
- 8.1.4. Iluminação Mínima: 0,5 Lux ~ 0,01 Lux
- 8.1.5. Lente: 2.8mm ~ 12mm - CS
- 8.1.6. Controle de Íris: DC / Vídeo
- 8.1.7. Ajuste de Foco: Automático
- 8.1.8. Controle de Ganho (AGC): Automático
- 8.1.9. Balanço de Branco (AWB): Automático / Manual
- 8.1.10. Compensação de Luz (BLC): Liga / Desliga
- 8.1.11. Saída de Vídeo: BNC (1.0Vp-p - 75 Ohm) Super Vídeo
- 8.1.12. Alimentação: DC 12V/ AC 24V

9. PLACA DE CAPTURA DE IMAGEM:

9.1. Placa de Captura de Imagem - Externa (usb)

- 9.1.1. Entrada de vídeo Composto (conector RCA) PAL, SECAM, NTSC
- 9.1.2. Entrada S-Vídeo (conector mini-DIN) PAL, SECAM, NTSC
- 9.1.3. Entrada de áudio estéreo (2 conectores RCA)
- 9.1.4. Conector IEEE 1394 I/O (do tipo 6-pin)
- 9.1.5. Saída: Conector IEEE 1394 I/O (do tipo 6-pin)
- 9.1.6. Compressão: MPEG-2, MPEG-1, DV, MJPEG
- 9.1.7. Formatos de Importação: Vídeo: DV, AVI MPEG-1, MPEG-2, DivX**, MPEG-4** (AVI), Windows MediaFormat
- 9.1.8. Áudio: WAV, MP3
- 9.1.9. Imagem: BMP, JPG, PCT, TGA, TIF, WMF.

10. MENTORING

- 10.1. Consultoria Técnica Especializada, compreendendo o auxílio aos técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação, do TRF 1ª Região, para o desenvolvimento de funcionalidades técnicas com a utilização da solução ofertada;
 - 10.1.1. Destacando-se serviços de instalação, configuração, diagnóstico, ações preventivas, elaboração de plano de contingência, transferência tecnológica, dentre outros;
- 10.2. Manutenção da solução pós-implantação para a verificação e correção de possíveis erros de parametrização e otimização da aplicação;
- 10.3. Elaboração de documentação técnica e de usuário;

- 10.4. Transferência de conhecimentos relacionados a implantação, customização e manutenção da solução;
- 10.5. Definição do modelo lógico e físico da solução;
- 10.6. Levantamento de informações junto a área técnica de forma a auxiliar nas customizações e desenvolvimento de novas funcionalidades;
- 10.7. Define-se por Consultoria “on-site” na solução adotada os serviços técnicos prestados no local do CONTRATANTE ou por ele determinado, em relação a tecnologia e solução contratada.
 - 10.7.1. Destacando-se serviços de desenvolvimento de novos componentes, revisão, testes de qualidade, ajustes para melhor performance da utilização da ferramenta e códigos de programas, orientação sobre boas práticas de desenvolvimento, dentre outros;
 - 10.7.2. Poderão ser emitidas tantas Ordens de Serviços (OS) quantas forem necessárias durante a vigência do Contrato, até o limite total das horas contratadas;
 - 10.7.2.1. Qualquer custo ocasionado pelo serviço como passagens aéreas, deslocamentos, diárias e outros, será de responsabilidade da Contratada.

LOTE 2:

11. SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA:

- 11.1. O suporte técnico durante a vigência do contrato compreende a solução de todos os problemas e erros, e restabelecimento de todas as funcionalidades necessárias para o pleno funcionamento da solução;
- 11.2. O serviço de Suporte Técnico deverá ser realizado através da disponibilização de help-desk via telefone e e-mail em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira) das 08:00 às 18:00 horas;
 - 11.2.1. Não solucionando o problema por telefone ou e-mail o Suporte Técnico deverá ser realizado através da visita de um técnico onsite de modo a restabelecer a normalidade com a maior brevidade possível;
- 11.3. Atualização de releases, upgrades e novas versões, bem como, incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no período da vigência do contrato.
- 11.4. Deverá ser realizado treinamento para todos os usuários da solução, quando a instalação de uma nova versão o exigir.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 A prestação dos serviços objeto deste projeto básico, será definida no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, situado no SEPN Quadra 510, Bloco C, Lote 8, 3º andar - DISIJ, CEP 70750-523, Brasília – DF;

7.1.1 Será realizada uma proposta de implantação, com cronograma específico para as localidades que serão beneficiadas pela implantação das novas Seções e Subseções Judiciárias, constantes no Anexo III deste Projeto Básico;

7.2A Solução Integrada deverá ser entregue nos endereços especificados no Anexo III e IV deste Projeto Básico e conforme cronograma determinado pelo CONTRATANTE;

7.2.1 Os Serviços deverão ser realizados nos endereços constantes no Anexo III e IV deste Projeto Básico e conforme data informada no cronograma estabelecido ou onde a CONTRATANTE indicar;

7.2.1.1 Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem dos instrutores e consultores serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, não cabendo ao TRF1 qualquer ônus adicional.

8. ENDEREÇO DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS E SUBSEÇÕES VINCULADAS

Localidade	UF	Site	Endereço de Instalação
Brasília	DF	TRF1	SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A Praça dos Tribunais Superiores CEP: 70070-900 Brasília/DF
Belo Horizonte	MG	SJ	Edifício-sede Av. Álvares Cabral, nº 1805 – Santo Agostinho Belo Horizonte – MG CEP 30.170-001 Fone: (0XX31)2129-6300
Patos de Minas	MG	SSJ	Endereço: Rua Major Gote, 1127 – Bairro Centro CEP: 38.700-001 Telefone: (34) 2106-8100
São S. do Paraíso	MG	SSJ	Endereço: Rua Delfim Moreira, 1804 – Bairro Centro CEP:37.950-000 Telefone: (35) 3558-7512
Passos	MG	SSJ	Endereço: Av. Arlindo Figueiredo, 128 – Bairro Centro CEP: 37.902-026 Telefone: (35) 3521-7431 / 6558
Uberaba	MG	SSJ	Endereço: Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 – Vila Olímpica CEP: 38.065-320 Telefone: (34) 2103-5100
Divinópolis	MG	SSJ	Endereço: Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro CEP: 35.500-004 Telefone: (37) 2101-8016
Governador Valadares	MG	SSJ	Endereço: Praça Serra Lima, 560 - Bairro Centro CEP: 35.010-250 Telefone: (33) 2101-8100

Ipatinga	MG	SSJ	Endereço: Av. Selim José de Sales, 895 - Bairro Canaã CEP: 35.164-213 Telefone: (31) 2109-8107
Lavras	MG	SSJ	Endereço: Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro - Santa Efigênia CEP: 37.200-000 Telefone: (35) 3821-1966
Montes Claros	MG	SSJ	Endereço: Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1111- Bairro Todos os Santos CEP: 39.400-215 Telefone: (38) 2101-8206
Uberlândia	MG	SSJ	Endereço: Av. Cesário Alvim, 3.390 - Bairro Brasil CEP: 38.400-696 Telefone: (34) 2101-3801
Pouso Alegre	MG	SSJ	Endereço: Rua Santo Antônio, 105 - Bairro Centro CEP: 37.550-000 Telefone: (35) 3421-9506
São João del Rei	MG	SSJ	Endereço: Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro São Judas Tadeu CEP: 36.307-066 Telefone: (32) 3372-8784
Sete Lagoas	MG	SSJ	Endereço: Rua Olavo Bilac, 1005 - Bairro Piedade CEP: 35.700-214 Telefone: (31) 2106-8007
Varginha	MG	SSJ	Endereço: Rua Delfim Moreira, 451 - Bairro Centro CEP: 37.002-070 Telefone: (35) 2105-8101
Juiz de Fora	MG	SSJ	Endereço: Rua Leopoldo Schmidt, s/nº. Centro CEP: 36.060-040 Telefone: (32) 3249-1500
Contagem	MG	SSJ	A Definir
Ituituba	MG	SSJ	A Definir
Janaúba	MG	SSJ	A Definir
Manhuaçu	MG	SSJ	A Definir
Muriaé	MG	SSJ	A Definir
Paracatu	MG	SSJ	A Definir
Poços de Caldas	MG	SSJ	A Definir
Ponte Nova	MG	SSJ	A Definir
Teófilo Otoni	MG	SSJ	A Definir
Unai	MG	SSJ	A Definir
Viçosa	MG	SSJ	A Definir
Salvador	BA	SJ	Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631, Sussuarana - Salvador/BA. CEP: 41213-970 Fone: (71) 3617-2600.
Ilhéus	BA	SSJ	Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 - Centro. CEP: 45653-542. Ilhéus (BA). Telefones: (73) 3634-2950, 3634-1702, 3634-6826 e 3634-7225.
Barreiras	BA	SSJ	Endereço: Rua Aratu, 10, Loteamento Aratu, Lotes 03 a 07, CEP: 47804-180. Barreiras (BA).

Campo Formoso	BA	SSJ	Endereço: Praça da Bandeira, nº95 - Centro. CEP: 44790-000. Campo Formoso (BA). Telefones: (74) 3645-1987 e 3645-1967.
Eunápolis	BA	SSJ	Endereço: Av. ACM, 160 – Dinah Borges. Cep: 45820-540. Eunápolis (BA). Telefax: (73) 3261-7070 e 3281-1166.
Feira de Santana	BA	SSJ	Endereço: Rua Santos, 380 – CASEB. CEP: 44040-040. Feira de Santana (BA). Telefax: (75) 3623-1759 e 3221-6274.
Guanambi	BA	SSJ	Endereço: Av. Santos Dumont, nº 325 – Centro. CEP. 46430-000 Guanambi (BA). Telefone: (77) 3451 3788. Fax: ramal 16.
Itabuna	BA	SSJ	Endereço: Rua Nações Unidas, nº 732 - Centro. CEP: 45600-673. Itabuna (BA). Telefone: (73) 3215-4436. Fax: (73) 3215-4434.
Jequié	BA	SSJ	Endereço: Rua Laudelino Barreto, s/nº, 2º andar – Centro. CEP: 45200-450. Jequié (BA). Tel.: (73) 3525-6151. TeleFax: (73) 3525-6355.
Juazeiro	BA	SSJ	Endereço: Rua Dom Pedro I, s/n – João XXIII. CEP: 48900-230. Juazeiro (BA). Telefones: (74) 3613-7402/(74) 3612 5551
Paulo Afonso	BA	SSJ	Endereço: Rua da Gangorra, Quadra 12, Lt. 148-A – Alves Souza. CEP 48608-240. Paulo Afonso (BA). Telefones: (75) 3281-2387, 3281-1214, 3281-4578 e 3281-5190. Fax: 75-3281-3096.
Vitória da Conquista	BA	SSJ	Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 47 – Centro. CEP: 45.015.025 – Vitória da Conquista – BA Telefax: (77) 3421-6235 / 3421-6710 / 3421-1971 e 3421-0064.
Alagoinhas	BA	SSJ	A Definir
Irecê	BA	SSJ	A Definir
Bom Jesus da Lapa	BA	SSJ	A Definir
Teixeira de Freitas	BA	SSJ	A Definir
Goiânia	GO	SJ	Rua 19, nº 244, Centro, Goiânia-GO CEP: 74030-090 PABX: (62) 3226-1500
Anápolis	GO	SSJ	Endereço: Av. Pinheiro Chagas c/ Rua João José, Qd.E, Lts.17/18, Bairro Jundiá, CEP: 75110-580, Anápolis-GO Telefone: (62) 3328-7500 - Fax: (62) 3328-7505
Aparecida de Goiânia	GO	SSJ	Endereço: Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso, CEP: 74952-180, Aparecida de Goiânia-GO Telefone: (62) 3246-5504
Luziânia	GO	SSJ	Endereço: Rua do Santíssimo Sacramento, nº 174, Centro, CEP: 72800-280 - Luziânia-GO Telefone: (61) 3906-3403
Rio Verde	GO	SSJ	Endereço: Av. Universitária, Quadra 11, Lote 17-B, nº 359, Jardim Presidente, CEP: 75901-970, Rio Verde-GO Telefone/Fax: (64) 3611-6807
Formosa	GO	SSJ	A Definir
Itumbiara	GO	SSJ	A Definir
Jataí	GO	SSJ	A Definir
Uruaçu	GO	SSJ	A Definir

São Luis	MA	SJ	Av.Senador Vitorino Freire, nº300-Areinha São Luis - MA CEP 65031-900 FONE:(0xx98)3214-5701
Imperatriz	MA	SSJ	Endereço: Avenida Tapajós S/N Bairro: Parque das Nações CEP 65.900-000 Fone: (99) 3523-8996 / 3523-8987
Caxias	MA	SSJ	Rua 07-A, Cidade Judiciária - Bairro Campo de Belém Caxias - MA CEP 65609-900 FONE:(0xx99) 3521-4138 / 3521-4968
Bacabal	MA	SSJ	A Definir
Balsas	MA	SSJ	A Definir
Cuiabá	MT	SJ	Av. Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal 8 de Abril - CPA Fones (65)3614-5700/3614-5800 Fax (65)3644-3028 78050-910 Cuiabá-MT
Cáceres	MT	SSJ	Av. Enefino Sebastião Martins 710 Centro 78200-000 Cáceres-MT
Rondonópolis	MT	SSJ	Av. Goiania, 281 - Bairro Santa Marta CEP 78710-450 – Rondonópolis-MT
Sinop	MT	SSJ	Av.Embaúbas 1076 - Quadra 36 Setor Comercial 78550-000 - Sinop-MT
Barra do Garças	MT	SSJ	A Definir
Diamantino	MT	SSJ	A Definir
Juína	MT	SSJ	A Definir
Belém	PA	SSJ	Endereço: Edifício-Sede Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal Belém-PA CEP 66.055-210 FONE:(91) 3299-6159 / 3299-6213
Santarém	PA	SSJ	Endereço: Avenida Marechal Rondon, esquina com Av. Curuá- Una, n. 853, Bairro Prainha, CEP: 68.005-120.
Altamira	PA	SSJ	Av. Tancredo Neves, 100, Bairro Premem, Altamira-PA, CEP: 68.372-060
Castanhal	PA	SSJ	Rua Quintino Bocaiúva, 2363, Bairro Centro, Castanhal-PA, CEP: 68.743-010
Marabá	PA	SSJ	Endereço: Praça do Mogno, 6665 – Bairro Amapá - Marabá (PA) – CEP.: 68502-610
Itaituba	PA	SSJ	A Definir
Paragominas	PA	SSJ	A Definir
Redenção	PA	SSJ	A Definir
Tucuruí	PA	SSJ	A Definir
Rio Branco	AC	SJ	Rua Min. Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR-364, Km-02 CEP 69915-900 - Rio Branco/AC
Cruzeiro do Sul	AC	SSJ	A Definir
Boa Vista	RR	SJ	Edifício-sede Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho Boa Vista - RR - Brasil CEP: 69.306-545 CNPJ: 05.438.430/0001-03

			Fone: 055 0XX95 2121 4200 Fax: 0XX95 2121 4280
Porto Velho	RO	SJ	Av. Presidente Dutra, 2203 - Centro CEP: 76805-902 CNPJ: 05.429.264/0001-89
Ji-Paraná	RO	SSJ	Av. Marechal Rondon, 935 - Centro CEP: 76900-081 Telefones: (69)3903-1000/1005 - FAX: (69)3903-1002
Guarajá Mirim	RO	SSJ	A Definir
Vilhena	RO	SSJ	A Definir
Macapá	AP	SJ	Edifício-sede Av. FAB, 1374 - Centro Macapá-AP CEP 68900-908 FONES: (0XX96) 3214-1518 / 3214-1512 / 3214-1505 / 3214-1513
Laranjal do Jari	AP	SSJ	A Definir
Oiapoque	AP	SSJ	A Definir
Manaus	AM	SJ	Edifício-sede Avenida André Araújo s/n - Aleixo Manaus/AM - CEP 69060-000 Tel: (92) 3612-3300 - Fax: (92) 3611-2521
Tabatinga	AM	SSJ	Rua Aires da Cunha s/n - Ibirapuera CEP 69640-000 - Tabatinga/AM Telefone: (97) 3412-5205 - Fax: (97) 3412-5204
Tefé	AM	SSJ	A Definir
Teresina	PI	SJ	Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-PI CEP: 64018-550 FONE: (0xx86)2107-2800 / 2801
Picos	PI	SSJ	Endereço: Rua Santo Antônio, nº 74 Centro - Picos/PI CEP: 64600.0000 PABX: (0xx89)2101-2800
Corrente	PI	SSJ	A Definir
Floriano	PI	SSJ	A Definir
Parnaíba	PI	SSJ	A Definir
São Raimundo Nonato	PI	SSJ	A Definir
Palmas	TO	SJ	Quadra 201 Norte Conjunto 01 Lotes 03 e 04. Caixa Postal 161 CEP 77001-128 Palmas - TO.
Araguaína	TO	SSJ	Avenida Neif Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás, Araguaína – TO
Gurupi	TO	SSJ	A Definir

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2011

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

LOTE	ITEM	SOFTWARE / DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SOFTWARE DE CAPTURA E ARMAZENAMENTO	LICENÇA DE USO	400		
	02	MESA DE SOM	UNIDADE	400		
	03	MICROFONE DE MESA	UNIDADE	1600		
	04	WEBCAN	CONJUNTO	1200		
	05	HUB USB	UNIDADE	400		
	06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO	SERVIÇO	400		
	07	TREINAMENTO	TURMA	150		
	08	CÂMARA DE AMBIENTE	UNIDADE	50		
	09	PLACA DE CAPTURA DE IMAGEM	UNIDADE	50		
	10	MENTORING	HORAS	1000		
VALOR TOTAL DO LOTE						

ITEM (a)	SOFTWARE / DESCRIÇÃO (b)	MESES (c)	QTD (d)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (f)	VALOR TOTAL MENSAL (g=dxg)	VALOR TOTAL ANUAL (h=cxg)
11	SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CAPTURA E ARMAZENAMENTO (DRS) PARA 1º, 2º E TURMAS RECURSAIS	12	297			

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2011

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. ____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto nº 3.931/01.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20__.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2011

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ____/2011 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CAPTURA E ARMAZENAMENTO (DRS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2011, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 6.901/2010 – TRF** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 3.931/2001, 5.450/2005; Lei Complementar 123/2006; Decreto 6.204/2007; Lei 8.666/1993; Pregão Eletrônico ____/2010; Ata de Registro de Preços ____/2010**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **FELIPE DOS SANTOS JACINTO**, brasileiro, CPF 003.116.773-04, RG 2.325.033 SSP/MA, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada na _____ CEP: _____, tel: (xx) _____ fax: (xx) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nacionalidade, estado civil), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na contratação de **suporte técnico e atualização de licenças da solução integrada de captura, armazenamento, gerência e disponibilização de áudio e vídeo, em meio digital - DRS, de audiências judiciais de 1º e 2º grau e turmas recursais realizadas no âmbito do TRF da 1ª Região**, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes deste Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE

A finalidade deste instrumento consiste na prestação de serviços de suporte técnico e atualização de licenças, objetivando melhorar o serviço de captura, armazenamento, gerenciamento e disponibilização, em meio digital, das audiências realizadas no Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1 - responsabilizar-se pelos danos causados **diretamente** ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

3.2 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste Contrato;

3.3 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

3.4 – manter durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;

3.5 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

3.6 – prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento;

3.7 – comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

3.8 – acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

3.9 – responder por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio do Contratante, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, durante o período de garantia técnica, procedendo imediatamente os reparos ou as indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;

3.10 – responder integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, pelo desempenho, pela eficiência e pela produtividade, para fins de

execução dos trabalhos, durante todo o período de garantia técnica, conforme os prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração possível de aplicação das penalidades contratuais previstas;

3.11 – substituir, sempre que exigido pelo gestor do Contrato, qualquer um dos seus empregados, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento, decorrentes da execução do objeto contratado, forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

3.12 - não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1 – proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;

4.2 – prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;

4.3 – assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento do objeto contratado, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

4.4 – comunicar à Contratada, **de imediato e por escrito**, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

4.5 – solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, telefax, página na Internet ou e-mail à Central de Atendimento da Contratada;

4.6 – acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;

4.7 – designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;

4.8 – exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão designado(a) pelo Contratante.

5.1 – o responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização

anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 – as decisões e providências que ultrapassarem a competência desse responsável (servidor ou comissão) deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3 – o gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA — DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá fornecer suporte, manutenção e atualização de licenças pelo período de 12 (doze) meses.

6.1 – A Contratada deverá efetuar, a cada 30 (trinta) dias corridos, do último atendimento, visita de análise e ajustes preventivos, por tipo software objeto do contrato, devendo ser considerado como um chamado automático;

6.2 – A Contratada deverá fornecer suporte técnico durante o período da garantia, bem como, deverá subscrever (garantir) o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (updates, upgrades e releases);

6.3 - suporte de serviços, em Brasília, caso necessário, durante a vigência da garantia, sem custo adicional para o Contratante;

6.4 - A Contratada será a responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como, por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas;

6.5 - O suporte técnico consiste na reparação das eventuais falhas dos e ou incompatibilidade com o ambiente instalado, observadas as recomendações constantes dos manuais e das normas técnicas específicas para cada caso;

6.6 - prover os serviços de suporte, nos níveis 1 e 2, tendo capacitação para analisar problemas de configuração, parametrização, interoperabilidade e incompatibilidade do software e ou equipamento contratado, e a Integração do mesmo com o ambiente do Contratante. Entende-se por:

6.6.1 - nível 1 - os serviços executados pela Contratada por profissionais certificados pelo fabricante do produto ofertado;

6.6.2 - nível 2 – os serviços executados pelo fabricante, por profissionais certificados no produto ofertado, no local ou via internet, por email ou banco de conhecimento, ou ainda via telefone gratuito (0800);

6.3 - deverá dar o suporte técnico às áreas específicas, bem como disponibilizar assistência necessária na obtenção de:

6.3.1 - respostas rápidas, de alta qualidade;

6.3.2 - correções de bugs e rápida distribuição de patches;

6.3.3 - inclusão das correções nas versões futuras do produto.

6.3.4 - o prazo para correção de defeito de software será estabelecido com base na severidade do incidente:

6.3.4.1 - Severidade ALTA (CRÍTICO): defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do Contratante. A Contratada terá 12 (doze) horas corridas, a contar da comunicação da falha pelo Contratante, para sanar o problema, e até 02 (duas) horas corridas para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média;

6.3.4.2 - Severidade MÉDIA (NORMAL): defeito que comprometa a falha do uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do Contratante de forma claramente observável. A Contratada terá 72 (setenta e duas) horas corridas, a contar da comunicação da falha pelo Contratante, para sanar o problema, e até 08 (oito) horas corridas para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa;

6.3.4.3 - Severidade BAIXA (CONSULTA): defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do Contratante. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estado disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas. A Contratada terá 12 (doze) horas após a abertura do chamado e o diagnóstico e solução será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação da falha pelo Contratante;

6.4 - caso a solução apresentada pela Contratada não repare o defeito nem surta o efeito paliativo a que se propôs, o Contratante fará a comunicação do não aceite da solução e a contagem do tempo de correção será retomada do ponto e severidade em que foi interrompida e sujeita as penalidades contratuais;

6.5 - a identificação e a comunicação formal de defeito de software deverão ser feitas dentro do prazo de garantia, devendo a correção ser realizada ainda que a conclusão do serviço extrapole o prazo de garantia;

6.6 - o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir da hora de abertura do chamado técnico à central de atendimento pelo Contratante, por meio de carta, telegrama, telefone, página na internet ou e-mail à central de atendimento;

6.7 - entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da Contratada com as equipes técnicas do Contratante;

6.8 - o atendimento em primeiro nível poderá ser acionado via telefone, e-mail e ou Internet;

6.9 - o atendimento em segundo nível deverá ser executado de forma a disponibilizar técnico capacitado da Contratada para tratamento das comunicações apresentadas pelo Contratante em duas instâncias: on-site e remoto;

6.10 - o prazo do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas para softwares instalados no Contratante;

6.11 - entende-se por término do atendimento a disponibilidade e uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, através do setor competente;

6.12 - decorridos os prazos estipulados, sem o devido atendimento, fica o Contratante autorizado a contratar serviços emergenciais de suporte técnico e repassar os custos para a Contratada;

6.13 - o suporte técnico deverá ser prestado no Contratante pelo próprio fabricante ou pela revenda, autorizada por ele mediante declaração expressa, comprovando a aptidão da mesma para realizar os serviços;

6.14 - o suporte técnico deverá ser realizado durante os sete dias da semana (em regime de 24 X 7), todos os dias do ano, no idioma português, conforme a necessidade do Contratante;

6.15 - A Contratada deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas críticos até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção. Caso a solução do problema reportado exija a presença de analista da Contratada nas dependências do Contratante, mesmo fora do horário comercial, este deverá ficar dedicado a resolução do problema até que ele esteja resolvido;

6.16 - a Contratada deverá informar ao Contratante o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas aos itens licitados, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas quando não for demandada a presença de um técnico, a critério do Contratante;

6.17 - a Contratada deverá informar a página na Internet, do fabricante do(s) software(s), onde estejam disponíveis, últimas versões do(s) software(s) e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) software(s) ofertado(s);

6.18 - todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

6.19 - o acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação;

6.20 - antes de findar o prazo fixado no subitem 6.10, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato;

6.21 - após a conclusão do serviço de suporte técnico, a Contratada deverá elaborar e entregar ao Contratante relatório contendo o a identificação do chamado técnico, número do chamado em relação ao montante contratado, data e hora do início e término do atendimento, descrição dos serviços executados e a indicação de eventuais substituições de versões dos softwares licenciados;

6.22 - durante todo o período de suporte técnico Contratada atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o Contratante, softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo, as novas versões ou releases lançados;

6.22.1 - a atualização, ou disponibilização para download, tratada neste item deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release;

6.23 - caso a nova versão, ou release, seja disponibilizado para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestada pela Contratada;

6.24 - o Contratante poderá fazer quaisquer ajustes de configuração em quaisquer itens ofertados, para adequação ao ambiente onde está instalado;

6.25 - caso o Contratante solicite, a Contratada deverá fornecer, durante todo o período de suporte técnico, as orientações e aprovações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem nenhum ônus adicional ao Contratante;

6.25.1 - também deverão ser contempladas todas as atualizações pertinentes aos produtos;

6.25.2 - para os efeitos da exigência acima, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo "patches", "fixes", correções, "updates", "service packs", novas "releases", "builds" e funcionalidades, bem como o provimento de "upgrades", englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** _____, **Elemento de Despesa** _____ e **Unidade Orçamentária** _____.

7.1 – foi emitida a **Nota de Empenho de** _____, em ___/___/___, no valor de **R\$** _____ (**valor por extenso**), para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA — DO PREÇO

Pela prestação dos serviços objeto deste instrumento, o Contratante pagará à Contratada, **mensalmente, o valor de R\$ _____ (_____).**

8.1 – o preço a que se refere o *caput* desta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança. **O atesto deverá ocorrer na data do recebimento definitivo.** A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores. O pagamento será realizado da seguinte forma:

9.1 – o Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento, se no ato de atestar o documento de cobrança, pelo gestor do contrato, os equipamentos não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão;

9.2 - havendo atraso no prazo estipulado no *caput* desta cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança;**

9.3 - os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta corrente**, por ela indicada, ou por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato;

9.4 - os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

9.5 - caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade;

9.6 - havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GARANTIA

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste Contrato foi prestada pela Contratada garantia na modalidade de _____, mediante _____, em ___/___/___, com vencimento em ___/___/___, no valor de R\$ _____ (valor por extenso), correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, a qual será modificada ou substituída, conforme alterações contratuais.

10.1 – se o valor da garantia ou parte desta for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada, obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

10.2 – em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior.

10.3 – caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

10.4 – a garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído, a pedido da Contratada, no prazo de até **07 (sete) dias consecutivos** à extinção deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Contratante e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005 e, subsidiariamente, artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1 - o descumprimento dos prazos de atendimento de que trata a Cláusula Sexta, por parte da Contratada, ensejará a aplicação da multa de 0,1% sobre o valor do item, por hora de atraso;

11.2 - o descumprimento dos prazos de correção de defeito do sistema, de acordo com o nível de severidade, por parte da Contratada, ensejará a aplicação da multa de 0,2% sobre o valor do item, por hora de atraso;

11.3 - pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, o Contratante poderá rescindir o Contrato, cancelar o saldo de empenho e aplicar multa

de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação ou sobre a etapa não entregue/não executada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.4 - caso a Contratada não possa cumprir, total ou parcialmente, os prazos de entrega/execução, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da Contratação, e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

11.5 - a solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada à unidade executora do Contrato, até data do vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do Contratante a sua aceitação;

11.6 - vencido o prazo proposto sem a entrega do serviço, total ou parcial, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para fazê-lo;

11.7 - o pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no instrumento contratual;

11.8 - a aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa;

11.9 - o Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada ;

11.10 – caso a Contratada deixe de apresentar **nova garantia ou de complementar o valor da garantia principal**, no prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar penalidade correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da nova garantia ou do valor a ser complementado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, e 79, inciso I, da Lei 8. Contrata 666/1993.

12.1 – este instrumento poderá ser rescindido, amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, vigorando por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses de vigência.

13.1 - este instrumento tem seu término previsto para _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, ____ de _____ de 2010.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO

Diretor Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA

ANEXO I CONTRATO N. _____/2011

LOTE 2:

12. SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA:

- 12.1.** O suporte técnico durante a vigência do contrato compreende a solução de todos os problemas e erros, e restabelecimento de todas as funcionalidades necessárias para o pleno funcionamento da solução;
- 12.2.** O serviço de Suporte Técnico deverá ser realizado através da disponibilização de help-desk via telefone e e-mail em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira) das 08:00 às 18:00 horas;
- 12.2.1.** Não solucionando o problema por telefone ou e-mail o Suporte Técnico deverá ser realizado através da visita de um técnico onsite de modo a restabelecer a normalidade com a maior brevidade possível;
- 12.3.** Atualização de releases, upgrades e novas versões, bem como, incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no período da vigência do contrato.
- 12.4.** Deverá ser realizado treinamento para todos os usuários da solução, quando a instalação de uma nova versão o exigir.

9. ENDEREÇO DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS E SUBSEÇÕES VINCULADAS

Localidade	UF	Site	Endereço
Brasília	DF	TRF1	SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A Praça dos Tribunais Superiores CEP: 70070-900 Brasília/DF
Belo Horizonte	MG	SJ	Edifício-sede Av. Álvares Cabral, nº 1805 – Santo Agostinho Belo Horizonte – MG CEP 30.170-001 Fone: (0XX31)2129-6300
Patos de Minas	MG	SSJ	Endereço: Rua Major Gote, 1127 – Bairro Centro CEP: 38.700-001 Telefone: (34) 2106-8100
São S. do Paraíso	MG	SSJ	Endereço: Rua Delfim Moreira, 1804 – Bairro Centro CEP:37.950-000 Telefone: (35) 3558-7512
Passos	MG	SSJ	Endereço: Av. Arlindo Figueiredo, 128 – Bairro Centro CEP: 37.902-026 Telefone: (35) 3521-7431 / 6558
Uberaba	MG	SSJ	Endereço: Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 – Vila Olímpica CEP: 38.065-320 Telefone: (34) 2103-5100
Divinópolis	MG	SSJ	Endereço: Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro CEP: 35.500-004 Telefone: (37) 2101-8016
Governador Valadares	MG	SSJ	Endereço: Praça Serra Lima, 560 - Bairro Centro CEP: 35.010-250 Telefone: (33) 2101-8100

Ipatinga	MG	SSJ	Endereço: Av. Selim José de Sales, 895 - Bairro Canaã CEP: 35.164-213 Telefone: (31) 2109-8107
Lavras	MG	SSJ	Endereço: Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro - Santa Efigênia CEP: 37.200-000 Telefone: (35) 3821-1966
Montes Claros	MG	SSJ	Endereço: Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1111- Bairro Todos os Santos CEP: 39.400-215 Telefone: (38) 2101-8206
Uberlândia	MG	SSJ	Endereço: Av. Cesário Alvim, 3.390 - Bairro Brasil CEP: 38.400-696 Telefone: (34) 2101-3801
Pouso Alegre	MG	SSJ	Endereço: Rua Santo Antônio, 105 - Bairro Centro CEP: 37.550-000 Telefone: (35) 3421-9506
São João del Rei	MG	SSJ	Endereço: Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro São Judas Tadeu CEP: 36.307-066 Telefone: (32) 3372-8784
Sete Lagoas	MG	SSJ	Endereço: Rua Olavo Bilac, 1005 - Bairro Piedade CEP: 35.700-214 Telefone: (31) 2106-8007
Varginha	MG	SSJ	Endereço: Rua Delfim Moreira, 451 - Bairro Centro CEP: 37.002-070 Telefone: (35) 2105-8101
Juiz de Fora	MG	SSJ	Endereço: Rua Leopoldo Schmidt, s/nº. Centro CEP: 36.060-040 Telefone: (32) 3249-1500
Contagem	MG	SSJ	A Definir
Ituituba	MG	SSJ	A Definir
Janaúba	MG	SSJ	A Definir
Manhuaçu	MG	SSJ	A Definir
Muriaé	MG	SSJ	A Definir
Paracatu	MG	SSJ	A Definir
Poços de Caldas	MG	SSJ	A Definir
Ponte Nova	MG	SSJ	A Definir
Teófilo Otoni	MG	SSJ	A Definir
Unai	MG	SSJ	A Definir
Viçosa	MG	SSJ	A Definir
Salvador	BA	SJ	Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631, Sussuarana - Salvador/BA. CEP: 41213-970 Fone: (71) 3617-2600.
Ilhéus	BA	SSJ	Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 - Centro. CEP: 45653-542. Ilhéus (BA). Telefones: (73) 3634-2950, 3634-1702, 3634-6826 e 3634-7225.
Barreiras	BA	SSJ	Endereço: Rua Aratu, 10, Loteamento Aratu, Lotes 03 a 07, CEP: 47804-180. Barreiras (BA).

Campo Formoso	BA	SSJ	Endereço: Praça da Bandeira, nº95 - Centro. CEP: 44790-000. Campo Formoso (BA). Telefones: (74) 3645-1987 e 3645-1967.
Eunápolis	BA	SSJ	Endereço: Av. ACM, 160 – Dinah Borges. Cep: 45820-540. Eunápolis (BA). Telefax: (73) 3261-7070 e 3281-1166.
Feira de Santana	BA	SSJ	Endereço: Rua Santos, 380 – CASEB. CEP: 44040-040. Feira de Santana (BA). Telefax: (75) 3623-1759 e 3221-6274.
Guanambi	BA	SSJ	Endereço: Av. Santos Dumont, nº 325 – Centro. CEP. 46430-000 Guanambi (BA). Telefone: (77) 3451 3788. Fax: ramal 16.
Itabuna	BA	SSJ	Endereço: Rua Nações Unidas, nº 732 - Centro. CEP: 45600-673. Itabuna (BA). Telefone: (73) 3215-4436. Fax: (73) 3215-4434.
Jequié	BA	SSJ	Endereço: Rua Laudelino Barreto, s/nº, 2º andar – Centro. CEP: 45200-450. Jequié (BA). Tel.: (73) 3525-6151. TeleFax: (73) 3525-6355.
Juazeiro	BA	SSJ	Endereço: Rua Dom Pedro I, s/n – João XXIII. CEP: 48900-230. Juazeiro (BA). Telefones: (74) 3613-7402/(74) 3612 5551
Paulo Afonso	BA	SSJ	Endereço: Rua da Gangorra, Quadra 12, Lt. 148-A – Alves Souza. CEP 48608-240. Paulo Afonso (BA). Telefones: (75) 3281-2387, 3281-1214, 3281-4578 e 3281-5190. Fax: 75-3281-3096.
Vitória da Conquista	BA	SSJ	Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 47 – Centro. CEP: 45.015.025 – Vitória da Conquista – BA Telefax: (77) 3421-6235 / 3421-6710 / 3421-1971 e 3421-0064.
Alagoinhas	BA	SSJ	A Definir
Irecê	BA	SSJ	A Definir
Bom Jesus da Lapa	BA	SSJ	A Definir
Teixeira de Freitas	BA	SSJ	A Definir
Goiânia	GO	SJ	Rua 19, nº 244, Centro, Goiânia-GO CEP: 74030-090 PABX: (62) 3226-1500
Anápolis	GO	SSJ	Endereço: Av. Pinheiro Chagas c/ Rua João José, Qd.E, Lts.17/18, Bairro Jundiá, CEP: 75110-580, Anápolis-GO Telefone: (62) 3328-7500 - Fax: (62) 3328-7505
Aparecida de Goiânia	GO	SSJ	Endereço: Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso, CEP: 74952-180, Aparecida de Goiânia-GO Telefone: (62) 3246-5504
Luziânia	GO	SSJ	Endereço: Rua do Santíssimo Sacramento, nº 174, Centro, CEP: 72800-280 - Luziânia-GO Telefone: (61) 3906-3403
Rio Verde	GO	SSJ	Endereço: Av. Universitária, Quadra 11, Lote 17-B, nº 359, Jardim Presidente, CEP: 75901-970, Rio Verde-GO Telefone/Fax: (64) 3611-6807
Formosa	GO	SSJ	A Definir
Itumbiara	GO	SSJ	A Definir
Jataí	GO	SSJ	A Definir
Uruaçu	GO	SSJ	A Definir

São Luis	MA	SJ	Av.Senador Vitorino Freire, nº300-Areinha São Luis - MA CEP 65031-900 FONE:(0xx98)3214-5701
Imperatriz	MA	SSJ	Endereço: Avenida Tapajós S/N Bairro: Parque das Nações CEP 65.900-000 Fone: (99) 3523-8996 / 3523-8987
Caxias	MA	SSJ	Rua 07-A, Cidade Judiciária - Bairro Campo de Belém Caxias - MA CEP 65609-900 FONE:(0xx99) 3521-4138 / 3521-4968
Bacabal	MA	SSJ	A Definir
Balsas	MA	SSJ	A Definir
Cuiabá	MT	SJ	Av. Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal 8 de Abril - CPA Fones (65)3614-5700/3614-5800 Fax (65)3644-3028 78050-910 Cuiabá-MT
Cáceres	MT	SSJ	Av. Enefino Sebastião Martins 710 Centro 78200-000 Cáceres-MT
Rondonópolis	MT	SSJ	Av. Goiania, 281 - Bairro Santa Marta CEP 78710-450 – Rondonópolis-MT
Sinop	MT	SSJ	Av.Embaúbas 1076 - Quadra 36 Setor Comercial 78550-000 - Sinop-MT
Barra do Garças	MT	SSJ	A Definir
Diamantino	MT	SSJ	A Definir
Juína	MT	SSJ	A Definir
Belém	PA	SSJ	Endereço: Edifício-Sede Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal Belém-PA CEP 66.055-210 FONE:(91) 3299-6159 / 3299-6213
Santarém	PA	SSJ	Endereço: Avenida Marechal Rondon, esquina com Av. Curuá- Una, n. 853, Bairro Prainha, CEP: 68.005-120.
Altamira	PA	SSJ	Av. Tancredo Neves, 100, Bairro Premem, Altamira-PA, CEP: 68.372-060
Castanhal	PA	SSJ	Rua Quintino Bocaiúva, 2363, Bairro Centro, Castanhal-PA, CEP: 68.743-010
Marabá	PA	SSJ	Endereço: Praça do Mogno, 6665 – Bairro Amapá - Marabá (PA) – CEP.: 68502-610
Itaituba	PA	SSJ	A Definir
Paragominas	PA	SSJ	A Definir
Redenção	PA	SSJ	A Definir
Tucuruí	PA	SSJ	A Definir
Rio Branco	AC	SJ	Rua Min. Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR-364, Km-02 CEP 69915-900 - Rio Branco/AC
Cruzeiro do Sul	AC	SSJ	A Definir
Boa Vista	RR	SJ	Edifício-sede Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho Boa Vista - RR - Brasil CEP: 69.306-545 CNPJ: 05.438.430/0001-03

			Fone: 055 0XX95 2121 4200 Fax: 0XX95 2121 4280
Porto Velho	RO	SJ	Av. Presidente Dutra, 2203 - Centro CEP: 76805-902 CNPJ: 05.429.264/0001-89
Ji-Paraná	RO	SSJ	Av. Marechal Rondon, 935 - Centro CEP: 76900-081 Telefones: (69)3903-1000/1005 - FAX: (69)3903-1002
Guarajá Mirim	RO	SSJ	A Definir
Vilhena	RO	SSJ	A Definir
Macapá	AP	SJ	Edifício-sede Av. FAB, 1374 - Centro Macapá-AP CEP 68900-908 FONES: (0XX96) 3214-1518 / 3214-1512 / 3214-1505 / 3214-1513
Laranjal do Jari	AP	SSJ	A Definir
Oiapoque	AP	SSJ	A Definir
Manaus	AM	SJ	Edifício-sede Avenida André Araújo s/n - Aleixo Manaus/AM - CEP 69060-000 Tel: (92) 3612-3300 - Fax: (92) 3611-2521
Tabatinga	AM	SSJ	Rua Aires da Cunha s/n - Ibirapuera CEP 69640-000 - Tabatinga/AM Telefone: (97) 3412-5205 - Fax: (97) 3412-5204
Tefé	AM	SSJ	A Definir
Teresina	PI	SJ	Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-PI CEP: 64018-550 FONE: (0xx86)2107-2800 / 2801
Picos	PI	SSJ	Endereço: Rua Santo Antônio, nº 74 Centro - Picos/PI CEP: 64600.0000 PABX: (0xx89)2101-2800
Corrente	PI	SSJ	A Definir
Floriano	PI	SSJ	A Definir
Parnaíba	PI	SSJ	A Definir
São Raimundo Nonato	PI	SSJ	A Definir
Palmas	TO	SJ	Quadra 201 Norte Conjunto 01 Lotes 03 e 04. Caixa Postal 161 CEP 77001-128 Palmas - TO.
Araguaína	TO	SSJ	Avenida Neif Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás, Araguaína – TO
Gurupi	TO	SSJ	A Definir

ANEXO II AO CONTRATO N. ____/2011

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM (a)	SOFTWARE / DESCRIÇÃO (b)	MESES (c)	QTD (d)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (f)	VALOR TOTAL MENSAL (g=dx)	VALOR TOTAL ANUAL (h=cxg)
11	SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CAPTURA E ARMAZENAMENTO (DRS) PARA 1º, 2º E TURMAS RECURSAIS	12	297			

